



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.371, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) profissional farmacêutico, 01 (um) médico psiquiatra e 01 (um) médico generalista, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) profissional farmacêutico, 01 (um) médico psiquiatra e 01 (um) médico generalista conforme necessidade temporária de excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, o profissional farmacêutico com remuneração mensal de R\$5.666,53 cumprirá carga horária de 20 horas semanais, o médico psiquiatra com remuneração R\$5.666,53 cumprirá carga horária de 12h semanais e o médico generalista com remuneração mensal de R\$5.666,53 cumprirá carga horária de 12h semanais.

Art.2º As contratações serão pelo prazo de 360 dias, tendo em vista as vedações do ano eleitoral para renovação de contrato, o que se demonstra de relevante interesse público, eis que a comunidade não pode ficar desamparada.

Art.3º As contratações serão de natureza administrativa, será utilizada fonte de recurso nº6210, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**